

PROJETO DE LEI Nº 074-04/2012

Cria mais vagas nos empregos de Técnico de Informática, Auxiliar de Administração e Agente Administrativo de Saúde e dá outras providências.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no Quadro de Pessoal Contratado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de que trata a Lei nº 3.761/85, e alterações posteriores, mais uma vaga no emprego de Técnico de Informática, 33 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 7.770/07.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Contratado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de que trata a Lei nº 3.761/85, e alterações posteriores, mais três vagas no emprego de Auxiliar de Administração, 33 horas semanais.

Art. 3º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Contratado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de que trata a Lei nº 3.761/85, e alterações posteriores, mais três vagas no emprego de Agente Administrativo de Saúde, 40 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 7.529/06.

Art. 4º Fica autorizada a alteração da carga horária dos servidores ocupantes do emprego de Enfermeiro (Leis de criação e vagas 7.529/06 e 8.171/09) de 33 horas semanais para a carga horária de 40 horas semanais, com o respectivo aumento do vencimento básico.

Art. 5º Fica revogado o art. 4º da Lei de nº 7.529/06, o qual previa uma gratificação para serviço suplementar para o emprego de Enfermeiro.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 074-04/2012

Lajeado, 15 de maio de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que autoriza criar mais vagas nos empregos de Técnico de Informática, Auxiliar de Administração e Agente Administrativo de Saúde, as quais serão preenchidas por candidatos admitidos através do chamamento de concursos público em vigor.

Justificamos que estas vagas virão suprir necessidades administrativas e de rotinas permanentes nas diversas Secretarias do Município.

Informamos também que a alteração de carga horária prevista no Art. 4º o qual solicita autorização para alterar a carga horária dos enfermeiros de 33 para 40 horas semanais, e no art.5º a revogação de uma gratificação prevista quando da criação destas vagas, cópia anexa da Lei 7.529/06, justifica-se pela verificação da necessidade que o Município passou a ter de permanecer com os Enfermeiros 40 horas semanais para atendimento das demandas na rede de programas federais e municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência conforme dispõe art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso
Prefeita.

Exmo. Senhor
Ver. Rui Olíbio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO ó RS.